



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1602 de 30 de setembro de 2009.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-15.000,00”.

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, em cumprimento ao disposto no inciso VI, combinado com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte Unidade e Rubricas Orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE – FONTE FEDERAL

07 02 10 304 0019 2046 Manut. Sec. Saúde- Ações Básicas de Vigilância Sanitária
3.3.90.36.00.0000 Out. Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.0000 Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

07 02 10 304 0019 1096 Aquisição Equip.Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material PermanenteR\$-6.000,00

T O T A L R\$-15.000,00

OBJETIVOS: Prover recursos orçamentários para as despesas com o serviço de Vigilância Sanitária que está sendo implantado no Município, utilizando recursos recebidos do Ministério da Saúde.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito referido no Art. 1º, de acordo com o § 1º, do Art. 43, da Lei 4320/64, o **superávit** financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2008, na fonte de recursos 4710(vigilância em saúde):

T o t a l R\$-15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Em 30 de setembro de 2009

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.